

Proc. Administrativo 10- 30.771/2025

De: Giovanna S. - SEMAD-AUTU

Para: SEMAD-AUTU - Departamento de Autuação

Data: 24/04/2025 às 14:10:40

Setores envolvidos:

SSP, GP-CGP, SEMAD-DGPI, SEMAD-COTACAO, SEFAZ-SPEO, SEFAZ-GP, SSP-GOF, GCM-DA, SEMAD-AUTU

Aquisição de DISPOSITIVO ELETRICO INCAPACITANTE SPARK Z2.0 – KIT ELITE, SPRAY DE PIMENTA ESPUMA MED e SPRAY PIMENTA AEROSSOL 450 GRAMAS ADVANTAGE

Boa tarde,

Segue para assinatura e publicação do ato!

—
Giovanna Pereira Santos
Semad- cotação

Anexos:

ato_declaratorio_Guarda_civil.pdf



PROCESSO Nº30.771/2025.

**ATO DECLARATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**

"Aquisição de DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE SPARK Z2.0
- KIT ELITE, SPRAY DE PIMENTA ESPUMA MED e SPRAY PIMENTA
AEROSSOL 450 GRAMAS ADVANTAGE, conforme especificações, de
Acordo com as informações complementares no termo de
referência, em conformidade com o inciso I, art. 74, da Lei Federal
nº 14.133/21".

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante no presente processo administrativo de nº.

30,771/2025, para aquisição tem como objetivo atender às necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal (GCM), garantindo a segurança dos agentes e da população durante o desempenho de suas funções. Os dispositivos e equipamentos contemplados neste processo são fundamentais para a atuação da GCM em situações que demandam controle tático e técnicas de imobilização não letais, em conformidade com os princípios da legalidade, necessidade e proporcionalidade no uso da força, em conformidade com o inciso I, art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante no processo administrativo, a referida aquisição spray de pimenta são instrumentos indispensáveis para a dispersão de indivíduos em situações de tumulto, resistência ativa ou agressão iminente. A formulação em espuma permite uma aplicação direcionada, minimizando a contaminação em ambientes fechados, enquanto o modelo aerossol de 450 g Advantage oferece ampla cobertura em ações operacionais externas;

CONSIDERANDO que, a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que, o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 09/2023, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **Condor S/A Indústria Química**, inscrita no **CNPJ nº 30.092.431/0001-96**, Aquisição de Dispositivos Incapacitantes e Spray de Pimenta a serem utilizados nas Atividades Operacionais da Guarda Municipal de Senador Canedo-GO, de acordo com o termo de referência e seus anexos, no valor total de **R\$ 95.444,50 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**;

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 05 dias do mês de março de 2024.

PAULO KLEY DE ARAUJO FERREIRA

Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
Decreto nº 017/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A02-C140-3EED-1431

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO KLEY DE A. FERREIRA (CPF 001.XXX.XXX-58) em 25/04/2025 14:28:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/04/2025 às 14:29 e assinada digitalmente pela
MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/8A02-C140-3EED-1431>

DIÁRIO OFICIAL DE SENADOR CANEDO**Publicação: 29/04/2025****INEXIGIBILIDADE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATO DECLARATÓRIO DE****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**

“Aquisição de DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE SPARK Z2.0

– KIT ELITE, SPRAY DE PIMENTA ESPUMA MED e SPRAY PIMENTA

AEROSSOL 450 GRAMAS ADVANTAGE, conforme especificações, de

Acordo com as informações complementares no termo de

referência, em conformidade com o inciso I, art. 74, da Lei Federal

nº 14.133/21”.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante no presente processo administrativo de nº. 30,771/2025, para aquisição tem como objetivo atender às necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal (GCM), garantindo a segurança dos agentes e da população durante o desempenho de suas funções. Os dispositivos e equipamentos contemplados neste processo são fundamentais para a atuação da GCM em situações que demandam controle tático e técnicas de imobilização não letais, em conformidade com os princípios da legalidade, necessidade e

proporcionalidade no uso da força, em conformidade com o inciso I, art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante no processo administrativo, a referida aquisição spray de pimenta são instrumentos indispensáveis para a dispersão de indivíduos

em situações de tumulto, resistência ativa ou agressão iminente. A formulação em espuma permite uma aplicação direcionada, minimizando a contaminação em ambientes fechados, enquanto o modelo aerossol de 450 g Advantage oferece ampla cobertura em ações operacionais externas;

CONSIDERANDO que, a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRE:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 23/05/2025 09:16:37
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 5

econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que, o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 09/2023, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de

Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso I,

da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **Condor S/A Indústria Química**, inscrita no **CNPJ nº 30.092.431/0001-96**, Aquisição de Dispositivos Incapacitantes e Spray de Pimenta a serem utilizados nas Atividades Operacionais da Guarda Municipal de Senador Canedo-GO, de acordo com o termo de referência e seus anexos, no valor total de **R\$ 95.444,50 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);**

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 05 dias do mês de março de 2024.

PAULO KLEY DE ARAUJO FERREIRA

Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Decreto nº 017/2025

Matéria publicada no diário do dia 29/04/2025.

Código do diário: 1s7bd16154

Edição: 155